



Ofício N° 123/22

Natal (RN), 04 de outubro de 2022.

À

**Raimundo Alves**

M.D. Chefe do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Centro Administrativo

**Nesta**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que a cumprimentamos e tendo em vista as considerações a seguir e reconhecendo que os servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Estado, estão com os seus direitos congelados e desrespeitados.

Considerando que esses servidores exercem suas funções nos diversos órgãos da Administração Direta do Estado, ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Infraestrutura e Motoristas, Assistente Administrativo, de Analista Administrativo e de Analista de Recursos Humanos, ou seja, como **GNO, GNM e GNS**.

Considerando que todos os servidores ocupantes dos cargos efetivos elencados acima, foram enquadrados por força da **Lei Complementar nº 432/2010, de 01 de julho de 2010**.

Considerando que os referidos servidores fazem jus a uma gratificação salarial - **PIQ**, conforme descrito no **CAPÍTULO IX DA POLÍTICA DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL**.

Considerando que o **artigo 26** diz que o **governo por meio de decreto regulamenta o PIQ**:



**Art. 26. Será instituída a Gratificação de Incentivo à Qualificação ao servidor que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo de que é titular, cuja política de valorização profissional, os critérios e processos de validação dos certificados, serão regulamentados através de Decreto.**

Solicitamos da Senhora Secretária, a **publicação de um decreto que regulamenta o PIQ para todos os servidores da Administração Direta do Estado, conforme determina a LC nº 432/2010, garantindo-se inclusive a retroatividade desse direito.**

Conforme já solicitado através do Ofício 057/22, de 22 de março de 2022, devidamente protocolado no SEi.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JANEAYRE ALMEIDA DE SOUTO**

Presidente